

DO OBJETO

O objeto deste Elemento Técnico é a aquisição eventual através de **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DO SERVIÇO DE NEUROCIRURGIA DO HB**, conforme especificado no Anexo I.

Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;

Validade mínima dos materiais de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do HB;

Os materiais deverão possuir Registro na ANVISA.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Hospital de Base – HB presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas demais atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Nesse sentido, essa aquisição eventual justifica-se pela essencialidade dos materiais médico-hospitalares na prestação dos serviços assistenciais e para o atendimento ao paciente, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, com a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.

As aquisições eventuais dos materiais objetos desse elemento técnico são destinadas a atender a demanda dos procedimentos realizados pela especialidade de Alta Complexidade de Neurocirurgia.

As hidrocefalias podem ocorrer relacionadas a patologias como tumores cerebrais, aneurismas cerebrais, mal-formações arteriovenosas, mal-formações crânio vertebrais, mal-formações e hidrocefalias congênitas, traumatismos cranianos, infecções, complicações pré-operatórias e diversas outras situações, sejam em adultos ou crianças.

Todos os procedimentos neurocirúrgicos que visam resolver, de forma temporária, hidrocefalias, agudas ou crônicas, em pacientes que não podem ser submetidos a derivações definitivas, necessitam de válvulas de derivação ventricular externa (DVE). Sendo este o procedimento mais básico de toda a Clínica Neurocirúrgica. Sendo o

procedimento de derivação ventricular externa, conforme as estatísticas da Unidade, o segundo procedimento neurocirúrgico mais realizado quando comparado a todos os outros, com centenas de pacientes derivados todos os anos. E, na maioria das vezes, em caráter de urgência de fato, devido ao risco de morte devido à hidrocefalia por hipertensão intracraniana. *Não há técnica ou medicação que possa substituir o procedimento de derivação ventricular externa que, caso não realizada, determinará, na maioria das vezes, o óbito dos pacientes.*

Já as válvulas de derivação interna (DVP) são realizadas nos pacientes com quadros de hidrocefalia que podem receber derivações permanentes. Casos agudos e crônicos também com risco de óbito, da mesma forma que os pacientes que necessitam derivação ventricular externa. Porém, em um número um pouco menor de casos. No entanto, com predomínio de crianças sobre os adultos. Ressaltando que pacientes que têm indicação de DVE não podem receber DVPs no lugar.

A necessidade de mensuração da pressão intracraniana em pacientes que não podem ter seus quadros neurológicos avaliados, seja pela gravidade do nível de consciência, incluindo o coma, ou por estarem sedados, principalmente no ambiente de UTI, engloba, praticamente, a maioria dos pacientes das mais diversas patologias neurocirúrgicas, como traumatismo crânio-encefálico, tumores cerebrais, hematomas cerebrais e outros, adultos e pediátricos, em caráter de urgência ou eletivo.

A interrupção no fornecimento de válvulas de derivação ventricular externa e de derivação ventrículo-peritoneal (felizmente regularizado nos últimos meses, com aquisição desses materiais) incorre em grave piora no prognóstico dos pacientes com risco de dezenas de óbitos.

Considerando a necessidade de garantir abastecimento contínuo das OPME's para a realização de procedimentos neurocirúrgicos pela Unidade de Neurocirurgia do HB, torna-se necessário a realização de Registro de Preços motivado pela necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimentos à população usuária do SUS que deles demandam.

Considerando que a unidade de neurocirurgia é o Centro de Referência de Alta Complexidade de Neurocirurgia do Distrito Federal, com atendimento de urgências e emergências 24h, sendo a única unidade do sistema de saúde na rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES-DF que realiza os procedimentos neurocirúrgicos.

Considerando que a Unidade de Neurocirurgia do HB realiza cerca de 1.700 neurocirurgias eletivas e emergenciais ao ano, apresenta Taxa de Ocupação Hospitalar (TOH) em torno de 96% e que para atender ao preconizado na Portaria MS/SAS no. 756, que estabelece os requisitos necessários para um Centro de Referência em Alta Complexidade de Neurocirurgia, que necessitamos fornecer a Unidade de Neurocirurgia – UNC do HB os insumos básicos necessários para realização de neurocirurgia de alta complexidade.

Considerando que o material a ser adquirido só será utilizado em pacientes cujos protocolos clínicos de tratamento foram seguidos e esgotados;

Considerando que a realização de tais procedimentos sem os materiais em tela expõe os pacientes a complicações, principalmente pelo aumento do tempo cirúrgico, com sequelas e risco de morte;

Considerando a necessidade de manter os produtos deste Elemento Técnico em estoque sob o risco de morte para a população. A ausência destes implica em maior tempo de cirurgia, aumento das complicações cirúrgicas e risco de morte para vários pacientes.

Considerando que por meio da Portaria do Ministério da Saúde, Nº: 2.395, o Hospital de Base, dentre os onze maiores hospitais públicos do país, foi incluído na Rede de Atenção à Urgência e Emergência.

Considerando que a inclusão do HB na Rede de Atenção à Urgência e Emergência do MS, gerou um plano de ação para o HB com orientação dos técnicos no MS, contemplando o centro cirúrgico, no sentido de otimizar a ocupação deste e agilizar o fluxo de atendimento aos pacientes através do Centro de Trauma e Centro Neuro-Cardiovascular.

Considerando a necessidade de integrar a Unidade de Neurocirurgia do HB à Rede de Atenção à Urgência e Emergência do MS.

Considerando que estes materiais solicitados são necessários e indispensáveis para o tratamento adequado de pacientes com indicação cirúrgica cerebral, seguem resumidamente as justificativas de necessidade de abertura de Processo de Registro de Preços para Aquisição Regular de material de órteses, próteses (OPME) e materiais especiais para realização de procedimentos da unidade de neurocirurgia do HB:

Necessidade de manter em estoque os produtos de consumo que constam neste sob risco de morte para a população atendida;

O HB é a única unidade de saúde da rede pública do DF que realiza atendimento de alta complexidade de neurocirurgia;

A necessidade de continuação da prestação de serviço especializado na área de Neurocirurgia;

Ressalta-se que estes produtos são utilizados em cirurgias imprescindíveis para o funcionamento de todo e qualquer serviço de Neurocirurgia, sendo material indispensável, e o seu desabastecimento acarreta em prejuízos graves ao cuidado de pacientes neurocirúrgicos, com risco de aumento da morbidade e mortalidade.

Dessa maneira, justifica-se tal processo de aquisição a fim de prover a Centro de Referência em Alta Complexidade de Neurocirurgia com as OPME's necessárias para a realização de tais procedimentos cirúrgicos.

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

Considerando que a Unidade de Neurocirurgia do HBDF é a única referência de Neurocirurgia do Distrito Federal e entorno, e referência em traumas no DF, onde há a necessidade diária de procedimentos para derivação ventricular em situações de urgência e emergência, além de procedimentos eletivos.

Tomaram-se como base de dados, os dados estatísticos coletados do sistema de informação da Farmácia Central do Hospital de Base, através do sistema MV, a qual controla a dispensação de materiais, e mantém fornecimento regular desde 2018.

Foi adicionado ao quantitativo 10% de margem a fim de garantir o abastecimento considerando que o uso dos materiais é variável e pode ocorrer aumento de consumo que comprometam a programação em casos de aumento de número de acidentes, ou catástrofes.

Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto no Anexo I.

PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do objeto;
- c) as quantidades;
- d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- f) prazo para entrega dos materiais;
- g) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- h) CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
- i) marca e modelo do objeto;
- j) garantia do objeto; e
- k) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

AMOSTRAS E PROSPECTOS

O Hospital de Base se reserva no direito de solicitar amostras ou prospectos dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada pelo setor solicitante, podendo, ainda, solicitar à participação da comissão de padronização de materiais. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada, em português, do produto ofertado.

Será necessário que o Fornecedor vencedor apresente amostras, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

Os fornecedores deverão apresentar amostras ou prospecto dos produtos no PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS após pré-habilitação do fornecedor, devendo o material estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número do Elemento Técnico, o número de cada item e do código do produto a que se refere, além do nome da empresa.

As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada no item. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no Elemento Técnico e seus anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

As amostras deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico do Hospital de Base no endereço SHMS - Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 11:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada pela plataforma Publinexo, e-mail ou publicação do site do IGESDF.

As amostras serão avaliadas por comissão de profissionais designados pelo HB;

Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

Quando solicitado as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratorial e os manuais de utilização/funcionamento, deverão ser apresentados na quantidade solicitada conforme o estabelecido, sob pena de desclassificação.

A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada.

A critério do demandante a área técnica poderá solicitar mais amostras.

A(s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s).

As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com atenção especial para as marcas, código ou número

de referência, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

A metodologia de avaliação técnica do produto ofertado será a seguinte:

Verificar e validar a documentação técnica apresentada, verificando se a proposta apresentada atende ao Elemento Técnico. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento as normas reguladoras do produto (a exemplo ANVISA) relativa ao material ofertado e em caso afirmativo se o item a atende.

Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA.

Verificar se a amostra – quando solicitada – atende ao descritivo do Elemento Técnico, bem como se corresponde à proposta apresentada.

Avaliar tecnicamente a amostra – quando solicitada – no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do fornecedor para o item passível de desclassificação.

Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra estarão disponíveis no Processo SEI referente ao processo e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos de seleção de fornecedores futuros, compondo o cadastro de materiais do hospital.

Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

As amostras colocadas à disposição do IGESDF serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como, conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, na Central de Abastecimento Farmacêutico do Hospital de Base, no endereço SHMS - Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

HABILITAÇÕES DA EMPRESA

O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

Referentes às Regularidades Fiscais:

a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

Referentes à Habilitação Técnica:

- a) Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital vigente;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS ou órgão responsável;
- c) Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitado publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto;
- e) Caso venha acompanhado de algum dispositivo não contemplado no seu registro original, a empresa deverá fornecer o número de registro na ANVISA do dispositivo adicional, em plena validade;

A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o HB ou IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no HB no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 11h00min e 14h00min as 17h00min horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do HB. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do HB, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a. Número da ordem de fornecimento;
- b. O nome do material;
- c. A marca e o nome comercial;
- d. Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores de referência;
- e. Número do registro do produto na ANVISA/MS;
- f. Quantidade, Lote e Validade dos itens e código ou número de referência.

O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no HB, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:

- a. Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do HB poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
- b. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 5 (dois) dias úteis a partir da data da solicitação do HB de troca do material que por ventura vier a vencer.
- c. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.4.3. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

- a. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;

- b. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas(secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
- c. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);
- d. A quantidade correspondente a cada lote (ou item);
- e. O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item).

Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

VIGÊNCIA

O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogado por igual período.

A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento do prazo de validade dos produtos, que deverá ser de 12 (doze) meses, contatos a partir da data da entrega.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao HB toda e qualquer alteração.

Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 4.1, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do HB, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 3 (três) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o HB.

Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

Responder, integralmente, pelos danos causados ao HB ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada participantes ou acompanhada por parte do HB.

Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do HB;

Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Garantir o contraditório e ampla defesa;

Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento obedecerá ao critério do menor preço por item.

FISCALIZAÇÃO

O presente contrato será fiscalizado pela Gerência de Insumos e Logística, que será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material necessário.

A(s) Nota (s) fiscal (is) será (ão) atestada (s) pelo funcionário designado pela Gerência de Insumos e Logística do IGESDF, após conferência das especificações e quantidades no ato da entrega dos produtos.

A Fiscalização do instrumento contratual quanto aos equipamentos será realizada pela ENGENHARIA CLÍNICA, sendo responsável pelo recebimento, controle e distribuição.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do HB.

LOCAL E DATA

Brasília/DF, 16/março/2020.

ANEXO I

Seguem os materiais a serem fornecidos em modo de Consignação, por meio de Registro de Preço:

ITEM	CÓD MV	UND	DESCRIÇÃO	CMM	QTD SOLICITADA
1	22	UN	KIT DE CATETER DE DRENAGEM VENTRICULAR EXTERNA COM BOLSA COLETORA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	23	318
2	27	UN	CONJUNTO DE VÁLVULA DE HIDROCEFALIA PARA DRENAGEM VENTRICULO-PERITONEAL DE BAIXO PERFIL, COM TUNELIZADOR E APLICADOR, ALTA PRESSÃO, ADULTO . USOS ADULTO E NEONATAL. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	3	42
3	29	UN	CONJUNTO DE VÁLVULA DE HIDROCEFALIA PARA DRENAGEM VENTRICULO-PERITONEAL DE BAIXO PERFIL, COM TUNELIZADOR E APLICADOR, ALTA PRESSÃO, INFANTIL . USOS ADULTO E NEONATAL. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	1	14
4	32	UN	CONJUNTO DE VÁLVULA DE HIDROCEFALIA PARA DRENAGEM VENTRICULO-PERITONEAL DE BAIXO PERFIL, COM TUNELIZADOR E APLICADOR, ALTA PRESSÃO, NEONATAL . USOS ADULTO E NEONATAL. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	1	12
5	35	UN	CONJUNTO DE VÁLVULA DE HIDROCEFALIA PARA DRENAGEM VENTRICULO-PERITONEAL DE BAIXO PERFIL, COM TUNELIZADOR E APLICADOR, MÉDIA PRESSÃO, ADULTO . USOS ADULTO E NEONATAL. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	14	194
6	36	UN	CONJUNTO DE VÁLVULA DE HIDROCEFALIA PARA DRENAGEM VENTRICULO-PERITONEAL DE BAIXO PERFIL, COM TUNELIZADOR E APLICADOR, MÉDIA PRESSÃO, INFANTIL . USOS ADULTO E NEONATAL. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	2	42
7	37	UN	CONJUNTO DE VÁLVULA DE HIDROCEFALIA PARA DRENAGEM VENTRICULO-PERITONEAL DE BAIXO PERFIL, COM TUNELIZADOR E APLICADOR, MÉDIA PRESSÃO, NEONATAL . USOS ADULTO E NEONATAL. ESTERILIZADO	1	14

			EM ÓXIDO DE ETILENO.		
8	25	UN	CONJUNTO DE VÁLVULA DE HIDROCEFALIA PARA DRENAGEM VENTRÍCULO-PERITONEAL DE BAIXO PERFIL, COM TUNELIZADOR E APLICADOR, BAIXA PRESSÃO, ADULTO . USOS ADULTO E NEONATAL. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	3	42
9	33	UN	CONJUNTO DE VÁLVULA DE HIDROCEFALIA PARA DRENAGEM VENTRÍCULO-PERITONEAL DE BAIXO PERFIL, COM TUNELIZADOR E APLICADOR, BAIXA PRESSÃO, INFANTIL . USOS ADULTO E NEONATAL. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	1	14
10	34	UN	CONJUNTO DE VÁLVULA DE HIDROCEFALIA PARA DRENAGEM VENTRÍCULO-PERITONEAL DE BAIXO PERFIL, COM TUNELIZADOR E APLICADOR, BAIXA PRESSÃO, NEONATAL . USOS ADULTO E NEONATAL. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	1	14